

**PORTARIA/SMS Nº 110/2023
DE 06 DE JULHO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização do contrato nº 03/2023 -da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução das Atas celebradas através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrada pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata de Registro de Preços no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias da Ata;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência do contrato, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação do contrato além do limite máximo de 12 (doze) meses.

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação

Praça Getúlio Vargas, 136, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-041

CNPJ 11.370.658/0001-01

e-mail: saude@saocristovao.se.gov.br



de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do contrato, no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do contrato nº 03/2023 SMS, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- AMARA LÚCIA CORÊA SOUZA DE ANDRADE -CPF nº 031.XXX.845-XX -
Gestor do contrato;

II – DIEGO RAMOS SANTOS - CPF nº xxx.711.xxx-53– Fiscal do contrato.

Praça Getúlio Vargas, 136, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-041

CNPJ 11.370.658/0001-01

e-mail: saude@saocristovao.se.gov.br

Art. 2º - Os designados servidores atuarão no âmbito da Contrato nº 03-2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Empresa	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
IMPERIO CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI- CNPJ 38.239.835/0001- 71	Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos automotivos (tipos: passeios leves/, médios, pesados e máquinas pesadas micro-ônibus, caminhão cabine fechada, van, caminhonete cabine aberta, motoniveladora, caçambas, retroescavadeira, trator de pneu e acessórios, pá carregadeira) da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSURB, Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão-SEMED, Secretaria Municipal de Saúde-SMS e Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST.	02 de janeiro de 2023 À 02 de janeiro de 2024



Praça Getúlio Vargas, 136, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-041
CNPJ 11.370.658/0001-01
e-mail: saude@saocristovao.se.gov.br

2



Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência do contrato.

São Cristóvão, 06 de julho de 2023.

Ciência

Amara Lúcia Corrêa Souza de Andrade
Amara Lúcia Corrêa Souza de Andrade
Gestor de contrato

Diego Ramos Santos
Diego Ramos Santos
Fiscal de contrato

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA/SMS Nº 110/2023
DE 06 DE JULHO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização do contrato nº 03/2023 -da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução das Atas celebradas através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrada pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata de Registro de Preços no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias da Ata;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência do contrato, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação do contrato além do limite máximo de 12 (doze) meses.

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do contrato nº 03/2023 SMS, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - AMARA LÚCIA CORÊA SOUZA DE ANDRADE - CPF nº 031.XXX.845-XX - Gestor do contrato;

II - DIEGO RAMOS SANTOS - CPF nº xxx.711.xxx-53- Fiscal do contrato.

Art. 2º - Os designados servidores atuarão no âmbito da **Contrato nº 03-2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Empresa	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
IMPERIO CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI- CNPJ 38.239.835/0001-71	Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos automotivos (tipos: passeios leves/, médios, pesados e máquinas pesadas micro-ônibus, caminhão cabine fechada, van, caminhonete cabine aberta, motoniveladora, caçambas, retroescavadeira, trator de pneu e acessórios, pá carregadeira) da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSURB, Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão-SEMED, Secretaria Municipal de Saúde-SMS e Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST.	02 de janeiro de 2023 À 02 de janeiro de 2024

Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução das Atas celebradas através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrada pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata de Registro de Preços no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias da Ata;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência do contrato, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação do contrato além do limite máximo de 12 (doze) meses.

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do contrato, no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do contrato nº 02/2023 SMS, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - ITAVERTON MADUREIRA SANTANA SOUZA - CPF nº 038.XXX.375-XX - Gestor do contrato;

II - DIEGO RAMOS SANTOS - CPF nº xxx.711.xxx-53 - Fiscal do contrato.

Art. 2º - Os designados servidores atuarão no âmbito da **Contrato nº 02-2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2022**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Empresa	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LINK CARD ADMINSTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI- CNPJ 12.039.966/0001-11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP), TECNOLOGIA SMART, OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA DE GESTÃO DE FROTA COM VISTA AO FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, E ÓLEO DIESEL S10), EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, EM CARÁTER CONTÍNUO E ININTERRUPTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS AOS ORGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.	02 de janeiro de 2023 02 de janeiro de 2024

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência do contrato.

São Cristóvão, 06 de julho de 2023.

Ciência

Itaverton Madureira Santana Souza
Gestor de contrato

Diego Ramos Santos
Fiscal de contrato

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>